



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA
AV. PRINCIPAL, S/N – CENTRO, CEP: 65.938-000
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CCI 014/2016
*

Dispensa de Licitação nº 002/2016

Processo Administrativo nº 014/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Processo Nº 014/2016
Fls Nº: 007
Rubrica:

**Ao Excelentíssimo Senhor
Edilomar Nery de Miranda
Prefeito
Nesta.**

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário de Municipal de Administração e Planejamento, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessário pela necessidade de realizar a automação e gerenciamento dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela administração, garantindo maior segurança, transparência e legitimidade aos processos, permitindo a geração de informações confiáveis aos Tribunais de Contas. A agilidade imposta por um Sistema reduz os custos operacionais, tornando a contratação mais dinâmica e eficiente.

O valor da presente contratação representa a quantia de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**, em vista que o valor da contratação encaixa-se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. De acordo com a lei será dispensável a licitação nos casos de:

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

SEGUE EM ANEXO:

- Mapa de Apuração;
- Pesquisa de Preços de Mercado;

Ribamar Fiquene (MA), em 27 de janeiro de 2016.

Sr. Genival Fonseca Pinheiro

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 003
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Localizado na Av. Principal – S/N - Centro – Ribamar Fiquene – MA, ou pelo e-mail prefeiturarfcompras@hotmail.com no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 28 de JANEIRO de 2016.

PROTOCOLO DE ENTREGA
Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

28/01/16

Empresa: ASP - AUT. SERV. E PROD. DE INFOR.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Assinatura: Patricia R. L. Monteiro



Processo Nº 011/2016
Fis Nº: 004
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: <u>ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA</u>		
ENDEREÇO: <u>RUA LAURO MAIA, Nº 120 - BAIRRO FÁTIMA</u>		
CIDADE: <u>FORTALEZA</u>	UF: <u>CE</u>	CEP: <u>60.055-210</u>
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: <u>PATRICIA REGIA CUNHA MONTEIRO</u>		CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU C.N.P.J. <u>ASP - Automação, Serv. e Prod. Informática Ltda.</u> <u>CNPJ: 02.288.268/0001-04</u>
CÓDIGO DE IDENTIDADE Nº/ÓRGÃO EMISSOR: <u>50293396-5 SSP/MA</u>		
CPF Nº: <u>66078613-34</u>		
ASSINATURA/RUBRICA <u>Patricia Régia Cunha Monteiro</u>	DATA DA PESQUISA <u>28/01/16</u>	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL conforme segue: Realizar a automação e gerenciamento dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela administração, garantindo maior segurança, transparência e legitimidade aos processos, permitindo a geração de informações confiáveis aos Tribunais de Contas.	MES	12		

Prazo de validade desta pesquisa: () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Tassís Howland da R. Frazão
Diretor de Deptº de Compras



Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 005
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Localizado na Av. Principal - S/N - Centro - Ribamar Fiquene - MA, ou pelo e-mail prefeiturarcompras@hotmail.com no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 28 de JANEIRO de 2016.

PROTOCOLO DE ENTREGA
Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

28/01/16
Empresa: FÊNIX PROC. DE DADOS
CNPJ: 01.141.809/0001-04
Assinatura: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		
ENDEREÇO: RUA S-2, 622, SETOR BELA VISTA		
CIDADE: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.823-430
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: EDSON ROQUE PESCONI		CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU C.N.P.J. 01.141.809/0001-04 FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA Rua S-2 nº 622 St. Bela Vista CEP: 74.823-430 GOIÂNIA - GO
CÓDULO DE IDENTIDADE Nº/ÓRGÃO EMISSOR:		
CPF Nº: 063 067.638 - 05		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 28/01/16	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL conforme segue: Realizar a automação e gerenciamento dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela administração, garantindo maior segurança, transparência e legitimidade aos processos, permitindo a geração de informações confiáveis aos Tribunais de Contas.	MES	12		

Prazo de validade desta pesquisa: () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Tassis Howland da R. Frazão
Diretor de Deptº de Compras



Processo Nº 011/2016
Fis Nº: 007
Rubrica: jt

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Localizado na Av. Principal – S/N - Centro – Ribamar Fiquene – MA, ou pelo e-mail prefeiturarfcompras@hotmail.com no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 28 de JANEIRO de 2016.

PROTOCOLO DE ENTREGA
Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
para oferecimento de preços em:

29/01/16
Empresa: GHDD - Consultoria de S.
CNPJ: 06.091.319/0001-56
Assinatura: ANTONIO MCE



Processo Nº 011/2016
Fis Nº: 008
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: <u>GHDD - Consultoria de Sistemas e Serviços LTDA</u>		
ENDEREÇO: <u>Avenida Senador Virgílio Távora, 1701 - 62608</u>		
CIDADE: <u>Fortaleza</u>	UF: <u>CE</u>	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: <u>ANTONIO LICE</u>		CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU C.N.P.J. CADERNO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA <u>06.091.319/0001-56</u> GHDD Consultoria de Sistemas e Serviços Ltda Av. Sen. Virgílio Távora, 1701 Sl. 608 CEP: 60170-251 Ins. Municipal 157503-5 Fortaleza - CE
CÓDULO DE IDENTIDADE Nº/ÓRGÃO EMISSOR: <u>4026156021 SSP RS</u>		
CPF Nº: <u>258.170.350-49</u>		
ASSINATURA/RUBRICA <u>ANTONIO LICE</u>	DATA DA PESQUISA <u>28/01/16</u>	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL conforme segue: Realizar a automação e gerenciamento dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela administração, garantindo maior segurança, transparência e legitimidade aos processos, permitindo a geração de informações confiáveis aos Tribunais de Contas.	MES	12		

Prazo de validade desta pesquisa: () 50 dias; () 90 dias; (x) 90 dias.

Tassis Howland da R. Frazão
Diretor de Depto de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
 CNPJ: 01.598.547/0001-01
 Av. Principal, s/n - Centro - Ribamar Fiquene/MA
 Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: prefeituraofcompras@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESSOAS JURIDICAS											
				EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III			
				CNPJ:02.288.268/0001-04		CNPJ: 01.141.809/0001-04		CNPJ: 06.091.319/0001-56			
				ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.		FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		GHHD SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA		MENOR VALOR	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.	MÊS	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
				R\$	5.280,00	R\$	5.400,00	R\$	5.760,00	R\$	5.280,00
				V. TOTAL PROPOSTA		V. TOTAL PROPOSTA				MENOR VALOR TOTAL	

Tassís Howland da R. Frazão
 Diretor de Depto de Compras

Processo Nº 0114/2016
 FIS Nº: 2016
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 010
Rubrica: [assinatura]

GABINETE DO PREFEITO

Ao Senhor
Eduardo de Sousa Lima
Contador desta Prefeitura Municipal

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ **5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Ribamar Fiquene - MA, 01 de Fevereiro de 2016.

Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 011/2016
Fls Nº: 011
Rubrica: [assinatura]

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Excelentíssimo Senhor
Edilomar Nery de Miranda
Prefeito
Nesta.

CERTIDÃO

Eu Eduardo de Sousa Lima, Contador, inscrita no CRC - MA, sob o nº. 12.393, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2016, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORGÃO	10
AÇÃO	04.122.0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM E PLANEJ.
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Departamento de contabilidade, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Eduardo de Sousa Lima
Contador Responsável
CRC/MA, sob o nº. 12.393



Processo N° 014/2016
Fls N°: 012
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

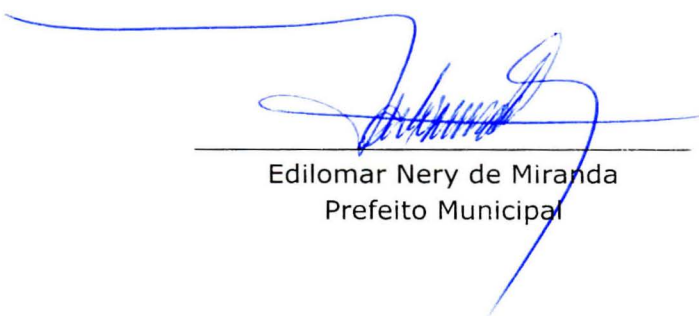
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Na qualidade de Autoridade Superior do Município, e de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, datado de 27/01/2016, AUTORIZO a contratação da Empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, de acordo com Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e encaminhado à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene - MA, em 02 de fevereiro de 2016.



Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal



Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 013
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01


GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 014/2016, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, de acordo com Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e encaminhado à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene - MA, em 02 de Fevereiro de 2016.



Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 014/2016
Fls Nº: 014
Rubrica: cb

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 014/2016, contendo a solicitação datada de 27/01/2016, que deu origem ao presente processo de dispensa de licitação que adiante se vê, eu Clébio Cardoso Pinheiro, "Presidente da CPL", lavrei este termo e o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa nº 002/2016
- Base Legal: Art. 24 inc. II Lei 8666/93, "Parágrafo único".
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta dispensa de licitação irão ocorrer por conta da seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORGÃO	10
AÇÃO	04.122.0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM E PLANEJ.
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

- São consideradas peças pré-existentes: Solicitação do Setor Requisitante; Autorização para contratação por dispensa de Licitação, constantes dos autos.

Ribamar Fiquene - MA, 03 de Fevereiro de 2016.

Clébio Cardoso Pinheiro

Presidente da CPL

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA - Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: ccl.pmrif@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 011/2016
Fls Nº: 05
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa:

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Prezado Senhores,

Solicito enviar proposta de preços a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL para contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado para a contratação/aquisição é de **5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**.

A proposta de preços deverá especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de execução/fornecimento e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá informar ainda o nome do Representante Legal que irá assinar o contrato e Dados Bancários.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 | E-mail: ccl.pmr@hotmial.com

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 014/2016
Fls Nº: 06
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).

2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 011/2016
Fls Nº: 007
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL


- 2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Ribamar Fiquene - MA, 03 de Fevereiro de 2016.


Clébio Cardoso Pinheiro
Presidente da CPL



Processo Nº 0114/2016
Fis Nº: 018
Rubrica: 06

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-mail: maranhão@aspec.com.br
Fone: (85) 3464-2900 Fax: (85) 3878-2999
BANCO: 001 AGÊNCIA Nº: 3140-2 CONTA CORRENTE Nº: 5015-6

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de software na área de licitações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços cotados nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Licença de uso (locação) de Software - Licitações	Mês	12	440,00	5.280,00
Soma				480,00	5.280,00
Valor Global: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).					

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

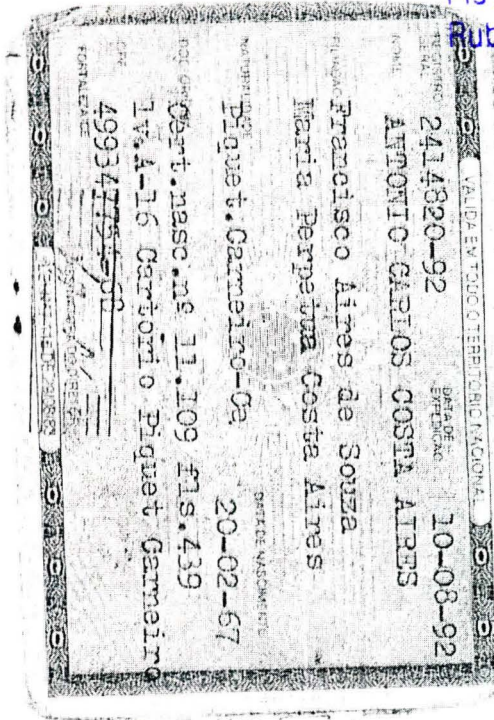
Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Fortaleza - CE, 03 de Fevereiro de 2016.

Patricia Régia Cunha Monteiro
ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Patricia Régia Cunha Monteiro
RG 000050293396-8 / CPF 660.786.013-34

**ASP - Automação, Serviços e
Produtos de Informática Ltda
CNPJ: 02.288.268/0001-04**

Processo Nº 011/2016
 Fis Nº 019
 Publica: SE



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 144190 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 10 de dezembro de 2016. Emolumentos: R\$ 1,85
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
 AAA042250-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

--- AUTENTICAÇÃO Nº 144190 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 10 de dezembro de 2016. Emolumentos: R\$ 1,85
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
 AAA042251-A1B2

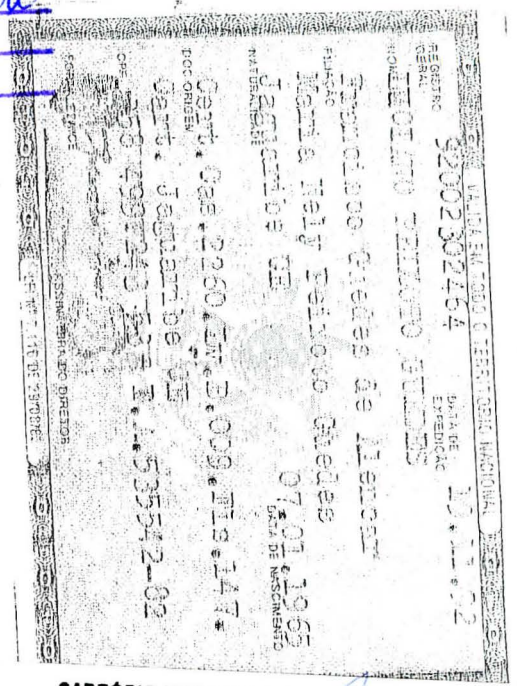
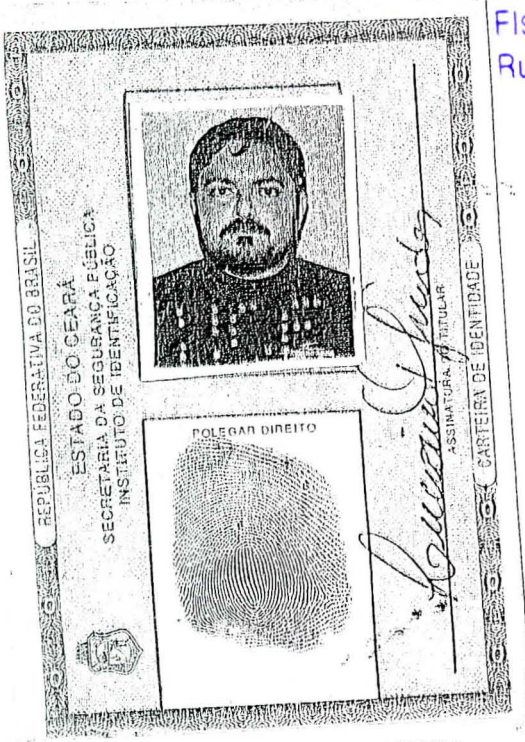
() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal



Processo Nº 114 1706
Fis Nº: 070
Rubrica: de



CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabela: **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**
R. Major Facundo, 678, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3484.5900
--- AUTENTICAÇÃO Nº 021480 ---

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabela: **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**
R. Major Facundo, 678, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3484.5900
--- AUTENTICAÇÃO Nº 021480 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 14 de janeiro de 2014.
Emolumentos: R\$ 1,73 Em test. _____ da verdade.

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 14 de janeiro de 2014.
Emolumentos: R\$ 1,73 Em test. _____ da verdade.

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana Maria P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - Escreventes

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana Maria P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - Escreventes



Cartório
Norões Milfont

Processo Nº 0141706
Fls Nº: 02
Rubrica: to



CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES
AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTO DE FIRMA
Rua Castro e Silva, 38 - Fone: (85) 3226.4172 / 3253.2448
Centro - Fortaleza - Ceará

PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALEZA

Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont

Escrivão

Dr. Roberto Martins de Norões Milfont - Dr. Marcelo Martins de Norões Milfont.

Substitutos

**PROCURAÇÃO PÚBLICA
LIVRO 073 FOLHA 184**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, neste ato representado por seu sócio administrador LUCIANO PEIXOTO GUEDES.

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante que virem que, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (2011) nesta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu como outorgante: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, empresa estabelecida a Rua Lauro Maia, nº. 1120 – Bairro de Fátima- Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, neste ato representado por seu sócio administrador **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 92002302464 - SSP-CE e CPF nº 358.499.243-53, residente e domiciliado à Rua Soriano Albuquerque, nº. 185, Apto 401 – Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará, reconhecido como próprio por mim Oficial do Registro Civil e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e assinadas de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, disse a outorgante que nomeava e constituía o bastante procurador: **MANOEL ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 96002496130- SSP- CE e CPF nº 699.650.993-91, residente e domiciliado à Avenida Monção, s/n, Edifício Bahrein, Apto 706 – São Luiz - MA. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para participar de licitações em todas as modalidades, Públicas e Privadas, inclusive pregão presencial e eletrônico, oferecer lances verbais e/ou negociar preços, retirar editais e receber cartas-convites, apresentar documentos de identificações, documentos de habilitação, quando for o caso e propostas financeiras, concordar ou não com todos os seus termos, assistir, a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo ainda assinar declarações, propostas, interpor impugnações, vistorias, recursos, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, receber intimações, notificações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para qual o outorgante tenha sido convocada. A presente procuração é passada sob as responsabilidades e para os fins do Contrato de Trabalho com Poderes de Gestão firmado entre as partes, podendo, ainda o outorgado substabelecer com Reservas de poderes. (SOB MINUTA). (Este instrumento deve ser lido com atenção, pois eventuais erros não serão corrigidos, se causados pelas partes e serão corrigidos em no máximo 24 HORAS se provenientes da lavratura).

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA
Rua Castro e Silva, nº 38
Fones: 3226.4172/3253.2448
Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont

Oficial

11/10/11

É como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando como as testemunhas a tudo presente que ouviram a sua leitura. Assinaram as testemunhas JANE DO SOCORRO FERREIRA ALVES e RAIMUNDO NONATO MARREIRO PRUDENCIO, bem como a outorgante LUCIANO PEIXOTO GUEDES. Eu, Flávia Maria Holanda Mota (Flavia Maria Holanda Mota) Escrevente compromissada o subscrevo e assino em público e raso que uso.

Em testemunho da verdade.

Flávia Maria Holanda Mota

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
Flávia Maria Holanda Mota
Escrevente

CARTORIO NORÕES MILFONT



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Processo N° 014/2016
Fis N°: 022
Rubrica: [Signature]

[Handwritten signature]

Processo Nº 014.2016
Fis Nº: 023
Rubrica: *

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
CE-013856/O-1

NOME
MANOEL ALVES DA SILVA
FILHO

FILIAÇÃO
MANOEL ALVES DA SILVA
GERALDA DE FREITAS DA SILVA


Manoel Alves da Silva Filho

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
08/01/1980	BRASILEIRA	PIQUET CARNEIRO-CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
20/12/2011	699.650.993-91	9600249613-0 SSP-CE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO UNDS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/08/2013

Cassius Régis Antunes Coelho

Cassius Régis Antunes Coelho
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/18/16

Processo Nº 0141206
Fis Nº: 0211
Rubrica: to

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;
- ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES**, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora CEP 60:130-160, Fortaleza-Ce;
- MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap.701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce; Únicos proprietários de uma sociedade limitada com denominação de **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº23200759476 em 17/12/1997, Aditivo I sob nº 232163013 em 20/03/2001, Aditivo II sob nº 232171139 em 21/02/2002, Aditivo III sob nº 232176517 em 13/09/2002, IV Aditivo sob nº 20040042430 em 06/02/2004, Aditivo V sob nº 20070242348 em 20/04/2007, Aditivo VI sob nº 20080079415 em 29/01/2008, Aditivo VII sob nº 20080679056 em 12/08/2009; resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula – A sociedade a partir desta data altera a 6ª Cláusula – Encerramento do exercício social:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, permitindo adiantamentos de lucros como também levantamentos de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

2ª Cláusula – As Cláusulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o contrato social e aditivos anteriores.

3ª Cláusula – O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabelão: **ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**
R. Major Facundo, 876, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3484.5900
--- **AUTENTICAÇÃO Nº 019202---**
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 30 de dezembro de 2018.
Emolumentos: R\$ 1,65 Em test. _____ da verdade.



() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana Maria P. de S.
() - Luiz MORAIS Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - Escreventes

[Handwritten signatures and initials]

Processo Nº 01419016
Fls Nº: 025
Rubrica: J

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce.

1ª. Cláusula – DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, **ASPEC INFORMÁTICA**, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce.

2ª. Cláusula – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	210.000 quotas.....	R\$ 210.000,00

81º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabelião: **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**
R. Major Facundo, 678, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3484.5900
--- AUTENTICAÇÃO Nº 019202---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.
Emolumentos: R\$ 1,85 Em test. _____ da verdade.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3ª. Cláusula – OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- 1) análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) elaboração de programas de computadores
- 5) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Gerenciamento de documentos eletrônicos (digitalização);
- 8) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 9) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

4ª Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado na JUCEC sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios LUCIANO PEIXOTO GUEDES, ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES e MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, já qualificados anteriormente, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabella: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
R. Major Facundo, 878, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3464.5900
--- AUTENTICAÇÃO Nº 019202 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.
Emolumentos: R\$ 1,85 Em test. _____ da verdade.
() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana Maria P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - Escreventes



[assinatura]

[assinatura]

Processo Nº 0141206
Fis Nº: 077
Rubrica: de

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

7ª Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª Cláusula – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Cláusula – REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª Cláusula – DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ

Tabellã: **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**
R. Major Facundo, 876, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3484 5900

--- AUTENTICAÇÃO Nº 019202---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Emolumentos: R\$ 1,85 Em test. _____ da verdade.

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana Maria P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues - Escreventes



Processo Nº 011171982
Fis Nº: 070
Rubrica: A

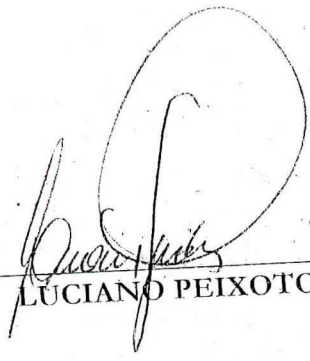
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

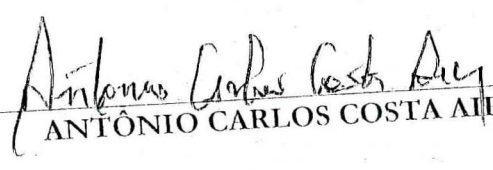
12ª. Cláusula – FORO JURÍDICO:

As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Junho de 2011.

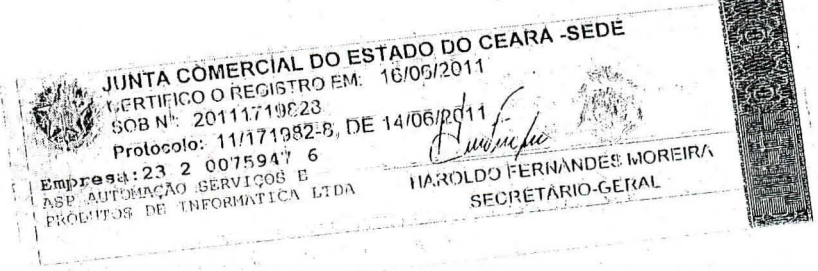

LUCIANO PEIXOTO GUEDES


ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabela: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA
R. Major Facundo, 878, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3484.5900
--- AUTENTICAÇÃO Nº 019202 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.
Emolumentos: R\$ 1,65 Em test: da verdade.

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana Maria P. de Souza
- Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - Escrivantes



Handwritten mark

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 029
Rubrica: de

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1965, Contador, CRC-CE 10.288, portador da Cédula de Identidade nº 535.542-82 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, apto. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 10.654, portador da Cédula de Identidade nº 2.414.820-92 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 499.347.754-68, residente e domiciliado na rua Soriano Albuquerque, 185, apto 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, portador da Cédula de Identidade nº 94002293976 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 258.857.153-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, apto 701, Dionisio Torres, CEP 60.125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA", estabelecida Rua Lauro Maia, nº. 1120, Bairro de Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nr. 23200759476 em 17/12/1997, resolvem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, RETIRADA DE SÓCIO:

1.1 De acordo com a CLÁUSULA 2ª (Segunda) do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo da Sociedade, o atual Capital Social da Sociedade é de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), totalmente subscritos, divididos e representados por 210.000 (duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas conforme quadro a seguir:

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabela: **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**
R. Major Facundo, 878, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3464.5900
--- AUTENTICAÇÃO Nº 019202 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.
Emolumentos: R\$ 1,85 Em test. _____ da verdade.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

Processo Nº 014/0006
Fis Nº: 030
Rubrica: [assinatura]

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000	70.000,00	33,34
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

1.2 De acordo com ata de reunião da diretoria realizada aos 19/08/2011, devidamente registrada em Cartório, o Sócio cotista MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, detentor e titular de 70.000(setenta mil) quotas sociais, cede e transfere a totalidade das cotas para o sócio cotista LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado anteriormente, na forma e valor estipulados em Contrato Particular próprio.

1.3 O Sócio MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO retira-se da sociedade totalmente satisfeito de todos os seus haveres e liberados de todas as obrigações junto à mesma, de qualquer natureza, incluindo trabalhista, fiscal e cível.

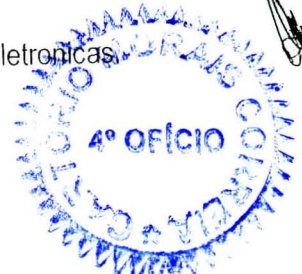
1.4 O Capital Social da Sociedade, totalmente subscritos de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas, passa a ser conforme quadro a seguir:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000	140.000,00	66,67
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

CLÁUSULA 2ª(SEGUNDA): OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A Sociedade a partir desta data altera a 3ª Cláusula do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo, o objetivo social será a prestação dos serviços:

- 1) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) Elaboração de programas de computadores;
- 5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 8) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.



Processo Nº 014.190/16
Fis Nº 031
Rubrica de

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabelião: **ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**
R. Major Facundo, 876, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3464.5900

--- AUTENTICAÇÃO Nº 019202 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Emolumentos: R\$ 1,85 Em test. _____ da verdade.

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana Maria P. de Souza
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - Escreventes



INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVICOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

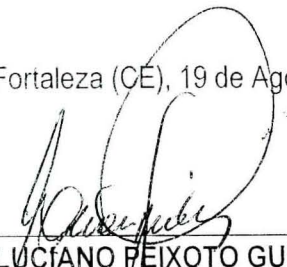
Processo Nº 014.2011
Fis Nº: 032
Rubrica: de

CLÁUSULA 3ª(TERCEIRA): As clausulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o Contrato Social e aditivos anteriores.

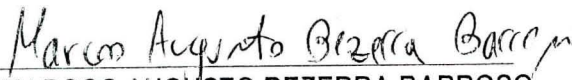
ENCERRAMENTO:

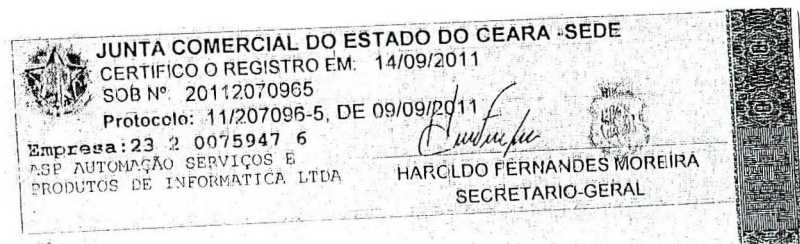
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 04 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza (CE), 19 de Agosto de 2011


LUCIANO PEIXOTO GUEDES


ANTONIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabelião: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
R. Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3464.5900
--- AUTENTICAÇÃO Nº 019202---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.
Emolumentos: R\$ 1,85 Em test. _____ da verdade.

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana Maria P. de Souza
() - Luiz MORAIS Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues - Escreventes



Handwritten signature in blue ink.



Processo Nº 014/2016
 Fls Nº: 033
 Rubrica: ct

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/1997
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RUA LAURO MAIA	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO	
CEP 60.055-210	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/12/2013** às **15:28:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Processo Nº 014.1206
Fls Nº: 0311
Rubrica: de

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201600018135

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

02.288.268/0001-04

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/16 ÀS 13:35:35
VÁLIDA ATÉ 04/03/2016

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 0111/2016
Fls Nº: 035
Rubrica: de

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **02.288.268/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:24:20 do dia 06/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2016.

Código de controle da certidão: **6B67.B186.228B.FF43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Processo Nº 074 1906
Fls Nº: 036
Rubrica: de



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02288268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Nome Fantasia: ASPEC INFORMATICA
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

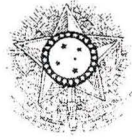
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2016 a 19/02/2016

Certificação Número: 2016012105462860654039

Informação obtida em 27/01/2016, às 13:55:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MODELO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Processo Nº 014 12016
Fis Nº: 037
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Certidão nº: 2894245/2016
Expedição: 06/01/2016, às 11:27:01
Validade: 03/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES JUDICIAIS
SEÇÃO DE CERTIDÕES

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Certidão Nº 0705951

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) polo(s) passivo dos processos de natureza cível, em trâmite, distribuídos aos Juízos Cíveis, da Fazenda Pública, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências e Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Fortaleza, nos últimos DEZ anos, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICO, ainda, que nenhuma ação de EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA, CAUTELAR, DECLARATÓRIA, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, REVISIONAL, ANULATÓRIA, CIVIL PÚBLICA, DESPEJO, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, BUSCA E APREENSÃO, foi promovida durante o mencionado período em nome do(a) requerente supra.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 18/01/2016, às 17:10h.

Pesquisa processual efetuada por:
FRANCISCO OBERDÔNIO - 5496

Responsável



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.873.000/0001-67
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP: 60.020-106 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5000
E-mail: moraiscorreia@moraiscmora.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 151473 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Fortaleza, 01 de fevereiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,05
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
AAA168368-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confirmação de autenticidade



judicial geral negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 014/2016
Fls Nº: 039
Rubrica: A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

A Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 014/2016, para análise e parecer, cujo objeto e contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene, 04 de Fevereiro 2016.

Clébio Cardoso Pinheiro

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 010
Rubrica:

Requerente: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo Administrativo: 014/2016

PARECER JURIDICO

Trata-se da solicitação do Presidente da CPL do Município de Ribamar Fiquene - MA, objetivando contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

É o relatório Passa-se a opinar.

A utilização de licitação para realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações pela Administração Pública figura como mandamento constitucional expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal, configurando-se como instituto indispensável à efetivação, em especial dos princípios da Moralidade, Impessoalidade e eficiência da atividade Estatal.

Sua regulamentação no ordenamento jurídico é feita por meio da Lei nº 8.666/93, que estabelece, detalhadamente, os procedimentos a ela inerentes, bem como ao contrato administrativo que lhe é conseqüente.

Conquanto, a referida norma prevê exceções à aplicação de alguns de seus institutos, por entender que, em tais casos, seriam esses prejudiciais ao próprio interesse público. Estão tais hipóteses especialmente elencadas nos seus art. 24 e 25 (condições de dispensa e inexigibilidade de licitação).

Cumprir registrar, que o tema merece total cautela da Administração Pública, por se tratar de circunstância extremamente excepcional, passível, quando aplicada incorretamente, de severa punição pela legislação pátria, v.g., art. 89 e ss. da Lei 8.666/93.

Em decorrência disso, tomamos como parâmetros os abalizamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União que, com preciosidade, delimita a aplicação da dispensa e da inexigibilidade de Licitação.

13. Acerca da obrigatoriedade de licitar, trago à colação algumas considerações de minha lavra veiculadas no Voto condutor do Acórdão n. 146/2007 -1ª Câmara.

"23. É de se destacar que, por definição, licitação é o procedimento administrativo mediante o qual os órgãos públicos e entidades selecionam a proposta mais vantajosa para a avença de seu interesse. Nesse contexto, surge um princípio basilar ao direito administrativo, qual seja, o da indispensabilidade da licitação para se adquirir, alienar ou locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, que tem assento constitucional (art. 37, inciso XXI, da Carta Política) e infraconstitucional (art. 2º da Lei n. 8.666/1993 para administração pública e art. 2º do RLC para o Sesc).

24. Essa demanda decorre de princípios também insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros elencados pela doutrina para a licitação. E dizer: a regra estatuída na Constituição Federal é a da obrigatoriedade de licitar. já

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99)3586-1117 | e-mail: prefeituraribamarfiquene@hotmail.com



Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 011
Rubrica: de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de certame devem ser interpretadas como exceções." (grifos acrescidos).

(TCU. Primeira Câmara. ReL Ministro Marcos Bemquerer Costa. Ac. nº.0932-09/08-1. Sessão: 01/04/08. DOU de 10.04.08)

À análise dessas normas supracitadas, percebemos que o caso em apreço encaixa-se na hipótese descrita no art. 24, II do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa é igual a tal valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Corroborando a esse entendimento, temos os ensinamentos de Marçal Justen Filho, transcritos a seguir:

O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 228).

Sendo assim, apesar da dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve o ente administrativo, para a realização da contratação, se pautar nas demais regras da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por esses motivos, impescinde ao caso a observância de certos requisitos formais necessários à regência de qualquer contrato administrativo, em especial no que tange à justificativa e à autorização ou decisão expressa da dispensa ou inexigibilidade (art.26), à habilitação jurídica (art. 28), à regularidade fiscal (art. 29) e, quando o caso assim necessitar, às qualificações técnica e econômico-financeira (arts. 30, 31) da contratante, além da estipulação de determinadas cláusulas obrigatórias (art. 55).

A respeito, entende o colendo TCU ser imperioso à Administração:

(...) exigir em todas as contratações, inclusive nas realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, a comprovação de regularidade fiscal do contratado, observando que a condição deverá ser mantida durante toda a

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99)3586-1117 | e-mail: prefeituraribamarfiquene@hotmail.com



Processo Nº 0111/2016
Fis Nº: 042
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado". (TCU. Segunda Câmara. Processo n.º TC-015.575/2007-2. Relator: André Luís de Carvalho. Ac. n.º. 3325-32/08-2. Sessão: 09/09/2008. DOU de 11/09/08).

(...) as justificativas para a inexigibilidade e dispensa de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressalte-se, todavia, que, estando o valor da contratação abarcado nas hipóteses do art. 24, I e II da mencionada Lei, resta dispensada a observância dos requisitos do art. 26, como podemos depreender da sua redação, ver bis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº. 9.648, de 1998). (grifo nosso).

É importante destacar acerca de não se fracionar licitação para fugir à modalidade superior. Importa assim focar em maior detalhe esse expediente, utilizado, infelizmente com certa frequência, para viabilizar dispensas indevidas: ou seja, a dissimulação de despesas de vulto superior ao limite, mediante o fracionamento de notas fiscais. Segundo orientação do TCU, caracteriza-se tal patologia "quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta".

Entretanto, não há informação quanto ao eventual fracionamento de despesa no caso, o que deverá constar nos autos por informação da Diretoria Financeira ou Contabilidade, a fim de verificar se de fato é possível a contratação direta na hipótese.



Processo Nº 0111/2016
Fis Nº: 013
Rubrica: ds

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Posto isso, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, condicionando tal posicionamento à observância dos pontos levantados acima.

É o parecer.

Ribamar Fiquene (MA), 04 de Fevereiro de 2016.



Amadeus Pereira da Silva
Procurador do Município
OAB 4408/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 0111
Rubrica: de

GABINETE DO PREFEITO

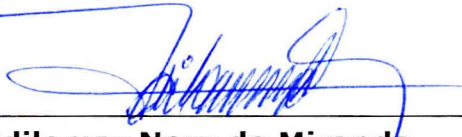
DECISÃO/AUTORIZAÇÃO

INTERESSADO – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PROCESSO Nº. 014/2016

AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Contrate-se e Publica-se.

Ribamar Fiquene (MA), 05 de Fevereiro de 2016.



Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 014/2016
Fis Nº: 015
Rubrica: st

CONTRATO Nº 20160205002/2016.
PROC. ADM. Nº 014/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.547/0001-01, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada à Av. Principal, s/n – Centro – Ribamar Fiquene/MA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração e Planejamento, Sr. Genival Fonseca Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 025549794-6 e do CPF nº 466.873.353-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Lauro Maia nº 1120 – Bairro de Fatima – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Manoel Alves da Silva Filho, portador do RG nº 9600249613-0 SSP/CE e CPF nº 699.650.993-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 002/2016 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação – CPL conforme segue: Realizar a automação e gerenciamento dos processos	MÊS	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº: 014/2016
FIS Nº: 446
Rubrica: d

licitatórios e contratações diretas realizadas pela administração, garantindo maior segurança, transparência e legitimidade aos processos, permitindo a geração de informações confiáveis aos Tribunais de Contas.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORGÃO	10
AÇÃO	04.122.0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze meses).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 014/2016
FIS Nº: 017
Rubrica:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 1.2 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 011/2016
Fis Nº: 0118
Rubrica: 2

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

b) fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações da proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PMA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº: 0111926
Fis Nº: 0119
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Autarquia Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 011/2016
Fis Nº: 050
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo ou por e-mail.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene - (MA), 05 de fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Sr. Genival Fonseca Pinheiro
Contratante

AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Sr. Manoel Alves da Silva Filho
Representante Legal da Empresa
Contratada

**ASP - Automação, Serviços e
Produtos de Informática Ltda**
CNPJ: 02.288.288/0001-04

Testemunhas:

Nome: Clayton Bezerra Silva CPF nº 027.531.823-02

Nome: [assinatura] CPF nº 051.266.653-89

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99)3586-1117 | e-mail: prefeituraribamarfiquene@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 14/2016
Fis Nº: 051
Rubrica [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160205002/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ORGÃO – 10 – AÇÃO - 04.122.0003.2-006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Outros; Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SIGNATÁRIOS: Sr. Genival Fonseca Pinheiro Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela Contratante e o Sr. Manoel Alves da Silva Filho, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2016.

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, Conforme Art. 86, da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 05 / 02 / 2016

[assinatura]

215	Si meticono 75mg/ml solução oral gotas 10ml	Frasco	2.400	PRATI	1,67	4.008,00
218	Soro fisiologico 0,9%,250ml	Bolsa	1.200	FARMACE	4,64	5.568,00
221	Soro glicosado 5% 500ml	Frasco	2.880	FARMACE	4,99	14.371,20
223	Soro ringer simples 500ml	Bolsa	600	FARMACE	3,36	2.016,00
224	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500g	Pote	60	PRATI	55,62	3.337,20
225	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml suspensão oral 50ml	Frasco	1.800	SOBRAL	1,57	2.826,00
227	Sulfato ferroso 40mg, caixa com 500 comprimidos	Caixa	1.200	PRATI	40,20	48.240,00
229	Seringa descartável 3ml caixa com 100 unidades	Caixa	240	PROCARE	27,72	6.652,80
230	Atadura de crepe 12 cm, 100% algodão, com no mín. 11 fios/cm², pacote com 12	Pacote	600	REAL MINAS	10,82	6.492,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA:						R\$ 716.684,58
VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS:						R\$ 1.426.780,74

Presidente Médici - MA, 05 de Fevereiro de 2016.

Autor de Publicação: Elenir de Conceição

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160211007/2016-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160211007/2016-02. PARTES: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, através da Secretaria Municipal de Saúde e LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO - EPP; **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Veículos; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no processo licitatório da modalidade; **PREGÃO PRESENCIAL** nº 007/2016 e proposta apresentada; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **VALOR:** R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Início: 11/02/2016; Término: 31/12/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO** - 08 Secretaria municipal de saúde, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** -0801 Secretaria municipal de saúde, **AÇÃO** - 10 122 0009 2.045, **NATUREZA DA DESPESA** - Manutenção e Funcionamento da secretaria de saúde, **DESCRIÇÃO** - 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSO** - Fonte 021; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Laurineth Araújo Henrique - Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 015.382.163-96, pelo Contratante e o Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato, portador da cédula de identidade nº 530314967 SESP/MA, inscrito no CPF nº 137.772.383-58, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2016; **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, em 11 de fevereiro de 2016.

Autor de Publicação: Elenir de Conceição

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160205002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160205002/2016 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento licença de software de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL** R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ORGÃO - 10 - AÇÃO - 04.122 0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro Secretário Municipal de Administração e Planejamento pela

Processo Nº 0114/2016
FMS Nº: 053
Rubrica: 96

Contratante e o Sr. Manoel Alves da Silva Filho, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2016.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro